

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1657/2015

Dispõe sobre a criação de cargo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapetinga aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

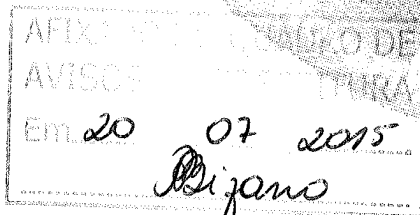
Art. 1º. Fica criado, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o cargo de Coordenador de Atenção Básica, com 01(uma) vaga, cujo titular é ocupante de cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, com as atribuições descritas no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de recursos oriundos do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica - PMAQ-AB.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapetinga, 20 de julho de 2015.


NILO SERGIO TOSTES LUZ
Prefeito Municipal



Beatriz da Costa Bifano
CHEFE DE SERVIÇO
ADMINISTRATIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO ÚNICO

Denominação do Cargo	Nº Vagas	Remuneração (R\$)	Escolaridade	Carga Horária
COORDENADOR DE ATENÇÃO BÁSICA	01	2.808,12	Ensino Superior Completo	40 horas semanais

DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES

Cargo: Coordenador de Atenção Básica

Recrutamento: Amplo - De livre nomeação e exoneração

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Coordenar a elaboração e a execução da Política Municipal e as Estratégias da Atenção Básica em consonância com as políticas Estadual e Nacional, respeitando os princípios do SUS;
- Coordenar a elaboração/atualização de normas e protocolos para execução das ações e programas de Atenção Básica na Rede Municipal de Saúde;
- Acompanhar, orientar e supervisionar os serviços de Atenção Básica, assegurando o cumprimento dos princípios do SUS;
- Promover a articulação com instituições das diferentes esferas governamentais ou instituições não governamentais com vistas à promoção da intersetorialidade como estratégia de promoção da saúde;
- Desenvolver ações em parceria com as demais coordenações e áreas técnicas da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de fortalecer as ações da Atenção Básica;
- Planejar e supervisionar a execução das estratégias de expansão e fortalecimento da Estratégia de Saúde da Família - ESF;
- Elaborar relatórios periódicos e análise das metas programadas, bem como a divulgação dos resultados obtidos a fim de propor e fortalecer as estratégias utilizadas;
- Participar de reuniões junto ao Conselho Municipal de Saúde - CMS, representando a Secretaria Municipal de Saúde administrativamente e tecnicamente em assuntos relativos à Atenção Básica;
- Elaborar, acompanhar e apoiar a execução de projetos e eventos que possam fomentar a qualidade das ações da Atenção Básica.

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01

TEL.: (32) 3465-3100 - FAX: (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.825/0001-49

E-MAIL: administracao@pirapetinga.mg.gov.br